

Governo do Distrito Federal



Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

Departamento Jurídico Consultivo

Divisão de Elaboração de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.A Nº 115/2020 – DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 23/09/2020 ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E EMPRESA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL – FUNAP.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, e por seu Diretor Administrativo, **ELIE ISSA EL CHIDIAC**, libanês naturalizado brasileiro, divorciado, Tecnólogo em Gestão Executiva de Negócios, ambos residente e domiciliado em Brasília/DF, e a empresa **FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL – FUNAP**, estabelecida no SIA Trecho 02, Lote 1835/1845, Brasília – DF CEP: 72.200-020, inscrita no CNPJ sob o nº 03.495.108/0001-90, neste ato representada por sua Diretora Executiva, **DEUSELITA PEREIRA MARTINS**, brasileira, divorciada, servidora pública, residente e domiciliada nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [119118976](#)), o Voto do Senhor Diretor Administrativo (Doc. SEI/GDF nº [122062050](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva (Doc. SEI/GDF nº [122074313](#)), com fundamento na Lei nº 13.303 de 2016, e o que mais consta do Processo SEI/GDF nº [00112-00020375/2020-16](#), de conformidade com as condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a Prorrogação do prazo de vigência, o reajuste financeiro do **Contrato nº 115/2020 – DJ/NOVACAP** ([47249986](#)).

1.1.1. Prorroga-se o prazo de vigência contratual constante do 3º Termo Aditivo ([95955852](#)), por mais 12 meses, passando seu término de **22/09/2023** para **22/09/2024**.

1.1.2. Reajusta-se o valor do contrato, acrescentando-lhe o valor de **R\$ 68.679,60 (sessenta e oito mil seiscientos e setenta e nove reais e sessenta centavos)**, correspondente à aproximadamente **2,48% (dois inteiros e quarenta e oito centésimos por cento)** do valor anual, conforme Terceiro Termo Aditivo ([95955852](#)), passando seu valor de R\$ 2.761.710,00 (dois milhões, setecentos e sessenta e um mil setecentos e dez reais), para **R\$ 2.830.389,60 (dois milhões, oitocentos e trinta mil trezentos e oitenta e**

nove reais e sessenta centavos), referente ao período de **12 (doze) meses**, resultado da repactuação e do reajuste dos Níveis I, II e III do contrato, a saber:

I) o Nível I, em razão da Medida Provisória Nº 1.172, de 1º de Maio de 2023 ([117846265](#)) e sua publicação ([117845972](#)), a qual prevê que a bolsa ressociação não pode ser menor que 3/4 do valor do salário mínimo ([117447455](#)),

II) e os Níveis II e III são corrigidos através do índice IPCA dos últimos 12 meses, correspondente à **1,03161500% (um inteiro, três milhões, cento e sessenta e um mil e quinhentos centésimos de milionésimos por cento)** ([117447839](#)).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1. A despesa decorrente do presente aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [121199513](#)) e **Nota de Empenho nº 2023NE00281**, reforço da **Nota de Empenho nº 2023NE00281** (Doc. SEI/GDF nº [122583552](#)), datada de **19/09/2023**, no valor de **R\$ 68.679,60 (sessenta e oito mil seiscientos e setenta e nove reais e sessenta centavos)** à conta do Programa de Trabalho **15.421.6217.2426.8560**, Natureza da Despesa **33.91.39**, Fonte de Recurso **100**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1. A título de garantia de execução, a CONTRATADA deverá recolher sobre o valor aditado o correspondente ao percentual estipulado no Contrato, sob pena de multa e rescisão.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

ELIE ISSA EL CHIDIAC

DIRETOR ADMINISTRATIVO

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL – FUNAP:

DEUSELITA PEREIRA MARTINS



Documento assinado eletronicamente por **DEUSELITA PEREIRA MARTINS - Matr.0274259-4, Diretor(a) Executivo(a)**, em 19/09/2023, às 11:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIE ISSA EL CHIDIAC - Matr.0973550-X, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 19/09/2023, às 16:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 19/09/2023, às 16:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=122534763)
verificador= **122534763** código CRC= **8D4406EB**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.novacap.df.gov.br

00112-00020375/2020-16

Doc. SEI/GDF 122534763

Criado por [8400075224X](#), versão 22 por [84000749508](#) em 19/09/2023 11:19:13.